



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR

3.1. ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 648, DE 11/10/2011.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.

4.1. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

A) PROTOCOLO Nº 2011009453 – ASSUNTO: APROVA O PROJETO DE RESOLUÇÃO, ANEXO, QUE “DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA ELABORAÇÃO E O PROCESSO LEGISLATIVO PARA APROVAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO SISTEMA CONFEA/CREA. (A RESOLUÇÃO Nº 1034 ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO CONFEA – WWW.CONFEA.ORG.BR/NORMATIVOS)

B) PROTOCOLO Nº 2011009508 – OFÍCIO SSL/nº 7415/11-CD/FAB. REMETENTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO. ASSUNTO: APROVAÇÃO DA MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT (REQUERIDA POR OCASIÃO DO DIA DO AGRÔNOMO).

4.2. CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS

5. COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

6.1. DECISÃO AD REFERENDUM (PARA HOMOLOGAÇÃO)

A) DECISÃO AD REFERENDUM Nº 004/2011 – ASSUNTO: ADESÃO AO PRODESU

DECISÃO: “DETERMINO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS, AD REFERENDUM DO PLENÁRIO DO CREA-MT QUE:

ART. 1º: FICA O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, AUTORIZADO A PARTICIPAR DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SISTEMA CONFEA/CREA'S/MÚTUA – PRODESU, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO 1.030/2011, PARA O EXERCÍCIO DE 2012(...)”

6.2. PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO

6.2.1. CONSELHEIRO RELATOR JESUEL ALVES DE ARRUDA

A) PROCESSO Nº 2008002066 – INTERESSADA: POWERWARE TECHNOLOGIES BRAZIL COM. DE EQUIP. DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. ARTIGO 6º, ALÍNEA “E”, DA LEI 5194/66

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES AO CONTRATO Nº 33000013575. VOTO: PELO CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA, VISTO QUE O OBJETO DO CONTRATO Nº 33000013575 É “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REPETIDORES PARA TELEFONIA CELULAR GSM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOBRESSALENTES, NOS LOCAIS E PRAZOS INDICADOS PRÉVIA E EXPRESSAMENTE PELA CONTRATANTE”.

B) PROCESSO Nº 2011000948 – INTERESSADA: MONTES CLAROS CONST. TERRAP. URB. E REFLORESTAMENTO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 6496/77

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE ART REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, NO VALOR MÍNIMO, COM PRAZO DE PAGAMENTO EM 30 DIAS, VISTO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

C) PROCESSO Nº 2011005988 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.
ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 6496/77**

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE ART REFERENTE À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE GUARITA NO ECOPONTO. VOTO: PELO CANCELAMENTO DA MULTA APLICADA, POIS O INTERESSADO COMPROVOU TER REGISTRADO A ART DEVIDA ANTES DA NOTIFICAÇÃO.

6.2.2. CONSELHEIRO RELATOR JÚLIO CÉSAR ALVES DE LIMA

A) PROCESSO Nº 2011001342 – INTERESSADA: E. L. P. SOARES - MT. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO. ARTIGO 59 DA LEI 5194/66

RESUMO: A EMPRESA ENCONTRA-SE EXERCENDO ATIVIDADES TÉCNICAS REFERENTES À REVISÃO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DA ALGODOEIRA COOPERBEM, SEM O DEVIDO REGISTRO JUNTO AO CREA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, VISTO QUE OS ARGUMENTOS TRAZIDOS NÃO SÃO CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO.

B) PROCESSO Nº 2010028148 – INTERESSADA: MAZER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM REGISTRO. ARTIGO 59 DA LEI 5194/66

RESUMO: A EMPRESA ENCONTRA-SE REALIZANDO SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ALARME, PORTEIRO E PORTÕES ELETRÔNICOS, CERCAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS... VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA, VISTO QUE INTERESSADA POSSUI EM SEU OBJETO SOCIAL ATIVIDADES ABRANGIDAS PELO SISTEMA.

6.2.3. CONSELHEIRO RELATOR ROBERTO KNOLL

A) PROCESSO Nº 2008000419 – INTERESSADA: BECKER CONSULTORIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. ARTIGO 6º, ALÍNEA “E”, DA LEI 5194/66

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA RESTAURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS. VOTO: PELA NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE A INTERESSADA COMPROVOU QUE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE REFERE À ÁREA DA INFORMÁTICA E NÃO A ATIVIDADES DO SISTEMA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

6.2.4. CONSELHEIRA RELATORA JOSIANI APARECIDA DA CUNHA GALVÃO

A) PROCESSO Nº 2011013220 – INTERESSADO: GUILHERME AGUSTIN. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL. ARTIGO 6º, ALÍNEA “E”, DA LEI 5194/66

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA SAFRA 2009/2010 (ATIVIDADES NA ÁREA DE PRODUÇÃO DE SEMENTES). VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA APLICADA EM SEU GRAU MÍNIMO, VISTO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

B) PROCESSO Nº 2011017110 – INTERESSADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 6496/77

RESUMO: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE ART REFERENTE AO CARGO E FUNÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL ENGENHEIRO AGRÔNOMO SEBASTIÃO CARNEIRO GUIMARÃES. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DO PROCESSO, AUTUAÇÃO E MULTA, UMA VEZ QUE OS ARGUMENTOS DA DEFESA APRESENTADA NÃO TRAZEM ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O AUTO DE INFRAÇÃO.

VOTAÇÃO EM BLOCO

C) PROCESSO Nº 2011011527

D) PROCESSO Nº 2011011528

E) PROCESSO Nº 2011011529

F) PROCESSO Nº 2011011530

G) PROCESSO Nº 2011011531

H) PROCESSO Nº 2011011532

I) PROCESSO Nº 2011011533

J) PROCESSO Nº 2011017191

K) PROCESSO Nº 2011017192

L) PROCESSO Nº 2011017193

M) PROCESSO Nº 2011017194

N) PROCESSO Nº 2011017195

INTERESSADA: SUPERMIX CONCRETO S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. ARTIGOS 1º E 3º DA LEI 6496/77

RESUMO DOS VOTOS: AUTUAÇÃO PELA FALTA DE ART REFERENTE À APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO EM DIVERSAS OBRAS. EM SEU RECURSO A EMPRESA ALEGA SER INADMISSÍVEL QUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

SEJA OBRIGADA A PROCEDER ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NOS CONTRATOS DE SUBEMPREGADA DE FORNECIMENTO DE CONCRETO, VEZ QUE O CREA-RN DECIDIU EM PROCESSO SEMELHANTE, PELO SEU CANCELAMENTO. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DA MULTA, VISTO QUE A DECISÃO NORMATIVA Nº 20/1986/CONFEA PRESCREVE QUE “OS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM SÃO EMPREENDIMENTOS DE ENGENHARIA, POIS CONSISTEM EM DOSAGEM E MISTURA DOS MATERIAIS COMPONENTES DO CONCRETO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS PARA CADA CASO, ACRESCIDAS DO TRANSPORTE E APLICAÇÃO DA RESPECTIVA MISTURA NA OBRA. FICAM OBRIGADAS A SUJEITAR SEUS CONTRATOS DE SERVIÇOS DE CONCRETAGEM À ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, POR OBRA, POIS AÍ NÃO EXISTE A DUPLA INCIDÊNCIA DE ART OU BITRIBUTAÇÃO.”

6.3. COMISSÃO DE ANÁLISE E REQUERIMENTO DE CONVÊNIOS – CARC

A) PROCESSO Nº 2011008919 – INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DA GRANDE RONDONÓPOLIS - AEAGRO. ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DA AEAGRO POR MEIO DA IMPRENSA ESCRITA E FALADA, NA REGIÃO DE RONDONÓPOLIS.

DELIBERAÇÃO:

6.4. DIRETORIA

A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 028/2011 – ASSUNTO: APROVA O OFÍCIO CIRCULAR Nº 2894 DO CONFEA, QUE CONVIDA A MÚTUA E OS CREAS RS, SC E MT A REVEREM SUA ADESÃO AO PRODESU (PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA)

6.5. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC

A) PROCESSO Nº 2010011882 – INTERESSADO: IAB – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL. ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 018/2010, NO VALOR DE R\$ 1.500,00 (AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO XIX ENCONTRO LATINOAMERICANO DE ESTUDANTES DE ARQUITETURA, REALIZADO EM BRASÍLIA NO PERÍODO DE 09 A 16 DE OUTUBRO DE 2010).

DELIBERAÇÃO: “PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DISCUSSÃO...”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 649,
DE 11/11/2011, 18:00 HORAS

B) PROCESSO Nº 2010011883 – INTERESSADO: IAB – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL.
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 017/2010, NO VALOR DE R\$ 3.500,00 (AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DO I SEMINÁRIO MATOGROSSENSE DE CALÇADAS).

DELIBERAÇÃO: “PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DISCUSSÃO...”

6.6. EXTRA PAUTA

7. PALAVRA LIVRE